

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÕES QUALITATIVAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020 PARA A EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS OLÍMPIO CAMPOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E PRAÇA CHICO ANTUNES, NO DISTRITO DE BOA VISTA, ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2020**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pela Secretária Municipal de Infraestrutura nomeada pela Portaria nº 062 de 22 de maio de 2019, a Sra. Junia Patrícia Coutinho, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros -MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.644.046-60 e, a empresa **CONSTRUTORA PERCAM LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.835.924/0001-08**, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 800, Bairro Ibituruna, em Montes Claros-MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. neste ato representado pelo Sr. Simão Geraldo Campos, inscrito no CPF sob o nº 139.900.556-15, e portador da Cédula de Identidade nº Mg 15.815.075 SSP/MG, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de alterações qualitativas do contrato administrativo celebrado em 30/06/2020, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 064/2020 – Dispensa de Licitação nº 017/2020, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de conclusão de **remanescente de obra de REQUALIFICAÇÃO das Praças Olímpio Campos na sede do Município e Praça Chico Antunes, no Distrito de Boa Vista**, zona rural de São João da Ponte – MG, conforme **Contrato de Repasse nº 863467/2017/MTUR/CAIXA(Operação1048239-80-Programa Turismo-Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística)**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, **em consequência de rescisão contratual**, contratação esta através de dispensa de licitação, com fulcro nos art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de acordo com a justificativa técnica do engenheiro fiscal do Município;
- Considerando que a conclusão desta requalificação é de extrema importância para o município e de relevante interesse público;
- Considerando que será necessário algumas alterações qualitativas do projeto original da requalificação das praças, o que conseqüentemente acrescerá o valor global do Contrato

Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.

Administrativo, todavia essas alterações que serão feitas, será custeada por fonte oriunda de recursos próprio do Município;

-Considerando que a rua que divide as praças necessita estar fechada todas as quintas e sextas-feiras para realização de eventos da feira livre, demandas dos feirantes e da população para fechamento das ruas. Como a rua é inclinada, sem piso adequado para utilização e com um canteiro de jardim no meio, optou-se pela urbanização da mesma com o nivelamento do terreno;

-Considerando que não foi previsto iluminação nas praças. A deficiente iluminação existente não supre a modernização da praça. A falta de previsão de iluminação adequada retira das praças o seu pleno uso durante o período noturno.

-Considerando que não foi previsto a requalificação das calçadas. O projeto de reforma e readequação focou no interior da praça, sem contemplar os passeios externos.

-Considerando que se trata de remanescente de obras, percebeu-se que parte das estruturas de concreto já executadas necessitavam de reparos;

-Considerando que o entorno da praça não apresenta drenagem superficial. A água simplesmente escoava de forma aleatória pelo pavimento, dos pontos altos para os baixos. Com isso já existem vários pontos com depressão do pavimento, formando poças d'água em época de chuvas.

- Considerando que as modificações para fim de adequação não ocasionaram a desfiguração do objeto;

- Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto do contrato;

- Considerando ainda, a manutenção da vantajosidade e preços adequados ao do mercado;

- Considerando que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

- Considerando à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

- Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no procedimento administrativo nº 064/2020, Dispensa de Licitação nº 017/2020;

- Considerando que a adequação, bem como a prorrogação contratual está estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira.

- Considerando por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS

Conforme estabelecido na justificativa e acordado entre as partes e tendo como base legal o art. 65 da Lei Federal 8.666/93, este aditivo estabelece a **ALTERAÇÃO QUALITATIVA da Obra de execução de conclusão de remanescente de obra de REQUALIFICAÇÃO das Praças Olímpio Campos na sede do Município e Praça Chico Antunes, no Distrito de Boa Vista, zona rural de São João da Ponte – MG, nas condições previstas no projeto e planilhas em anexo**

CLAUSULA SEGUNDA –DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

2.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto as alterações qualitativas, representa um aumento do objeto no valor aproximado de R\$ 187.926,51 (cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

2.2. Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de R\$ 420.920,16 (quatrocentos e vinte mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos), cláusula oitava do contrato.

2.3 Fica Pactuado o prazo máximo de 20(vinte) dias para renovação da garantia de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rubrica Orçamentária –

2. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020927.812.0008.1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ES
3449051000000 Obras e Instalações 0100 3869-5

CLASULA QUARTA – Demais Cláusulas

4.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 30/06/2020, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito. Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 06 de agosto de 2020.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Junia Patrícia Coutinho

Secretária Municipal de Infraestrutura

CONSTRUTORA PERCAM LTDA-EPP

CNPJ Nº 00.835.924/0001-08

SIMÃO GERALDO CAMPOS

CPF Nº 139.900.556-15

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____